



FME ALIANÇA-TC
Fls N° 010

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM
CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A
ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS CONTÁBEIS REFERENTE
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

JANEIRO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 011

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo 2019/CPL/CC 002/2019 - FME		NÚMERO: 002/2019 - FME
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE		
<p>Repartição: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Tipo: Menor Preço Global. Regimento: Lei Federal 8.666/93 e alterações.</p> <p>DA LICITAÇÃO</p> <p>A presente Licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço global, é regida por este documento e pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;</p>		
DATA DO CONVITE	ABERTURA PROPOSTAS	HORÁRIO
03/01/2019	16/01/2019	09:00hs.
LOCAL DE RETIRADA DE EDITAL, BEM COMO, RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS.		
CPL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
1 – OBJETO		
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.		



"É tempo para o conhecimento."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Procedimento quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento - CONVITE;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

1.2- Não poderão concorrer neste Procedimento:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas e pessoas físicas impedidas por Lei.

1.3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.3.1 – PESSOA JURÍDICA

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
 1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal.

OBS. As certidões 1 e 2, após 03/11/2014 poderão ser apresentadas de forma conjunta;

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constituída de:
 - Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Certidão de Regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovante de endereço atualizado; (Considera como atualizados os comprovantes com data de expedição de até 90 dias). O respectivo documento poderá ser substituído por declaração devidamente assinada.
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3.2.1 O envelope nº 1(um), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.3 (1.3.1) para pessoa jurídica e (1.3.2) para pessoa física, e ainda:

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; **Anexo II.**
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV.**
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V.**

OBS. Os demais documentos serão dispensados conforme permissivo no Art. 32, p. 1º da Lei n. 8.666/93.

1.3.2.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples a ser autenticada pela CPL, ou mediante cópia autenticada por cartório competente. Essa exigência poderá ser superada por declaração de autenticidade de cópias de documentos conforme modelo em anexo.

1.6 – Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CPL considerará o(a) proponente inabilitado(a).

2 – DA APRESENTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



FME ALIANÇA-TO
Fls Nº 014

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

2.1 – Os interessados poderão apresentar no momento da sessão de julgamento os envelopes, pessoalmente ou mediante procurador, ou ainda protocolar os respectivos envelopes junto a comissão de Licitação.

2.2 – Caso o interessado apresente os envelopes no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, mediante representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia de documento próprio de identificação com foto acompanhado de Instrumento Público de Procuração específica contendo referências quanto ao órgão licitante, modalidade de licitação com seu respectivo número de registro, bem como, seu objeto;

2.3 – Caso o interessado protocole antecipadamente os envelopes junto à Comissão de Licitação ou mediante envio via correios, o mesmo deverá apresentar neste ato carta de apresentação **ANEXO VI**. Neste caso, tendo e vista a ausência física do interessado, a íntegra da Ata estará disponível no mural de publicações logo após o encerramento da sessão, iniciando e resguardando assim o prazo recursal;

2.4 – Em todos os casos os interessados deverão apresentar:

a) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. **Anexo VII**

2.5 - Uma vez aberto recebido os envelopes e transcorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.6 - Cada representante poderá representar apenas um interessado.

2.7 - Os documentos referidos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Deverão ser apresentados no horário e endereço estabelecidos nos preambulo deste Edital, em envelopes lacrados e não transparentes contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 –

REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 002/2019 - FME

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA(O) PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº

END.

ENVELOPE 2 -

REF.: PROCEDIMENTO - CONVITE - N: 002/2019 - FME

"PROPOSTA COMERCIAL"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA(O) PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº

END.



FME ALIANÇA-TO
Fls Nº 015

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

- 3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – e, após o Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.
- 3.4 - Não serão aceitas documentação e proposta enviadas por telex, fac-símile ou outro meio reprográfico que descaracterize o sigilo da Licitação;
- 3.5 – Os envelopes entregues fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;
- 3.6 – Fazer menção ao número deste Procedimento - CARTA CONVITE e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP no caso de pessoa jurídica e nome, CPF, telefone e endereço completo no caso de pessoa física.
- 3.7 - Preço (s) unitário(s)/mensais e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais;
- 3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação e retroagirá ao início do exercício com análise dos atos e procedimentos ora praticados.
- 3.9 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO – CONVITE

- 4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preço será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os interessados ou seus representantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários à representação/identificação, bem como, serão apresentados aos participantes presentes eventuais envelopes protocolizados anteriormente junto à Secretaria da respectiva Casa de Leis.
- 4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados presentes ou legalmente representados, bem como, aqueles que optaram pelo protocolo prévio, colhendo as assinaturas dos presentes nos envelopes e procedendo as aberturas dos envelopes 1.
- 4.4 – Após abertos os envelopes contendo a documentação serão classificadas para a fase seguinte os habilitados;
- 4.5 – Os habilitados deverão submeter-se à abertura do envelope 2, proposta comercial. No caso de empate será procedido sorteio;
- 4.6 – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global pela execução do objeto e classificada as demais licitantes de acordo com o menor preço;
- 4.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora;

"É tempo para o conhecimento."

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

4.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela CPL e licitantes presentes, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão. A mesma será disponibilizada aos interessados ausentes no mural de publicações da Casa logo após a sessão, iniciando assim o prazo recursal nos termos deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

5.1 – A comissão avaliará e julgará todos os documentos e propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado(a) vencedor(a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Procedimento - CONVITE e ofertar o menor preço global para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena prevista na legislação pertinente.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos deverão expressar o valor UNITÁRIO DO ITEM E AO FINAL O PREÇO TOTAL/GLOBAL, devendo ser discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e do preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

09 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Dotação Orçamentária:	0006.0018.12.361.0018.2015
Elemento de despesa:	3.3.90.39

10 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á sanção disposta na legislação pertinente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por período de até 5 (cinco) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo órgão licitante.

10.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 018

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

10.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério do órgão licitante a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

10.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 7.3 do presente Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

11.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

11.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Procedimento - CONVITE, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

11.5 - A CPL ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PROCEDIMENTO - CONVITE, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração autenticidade de documentação

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação

Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII

Anexo VI – Carta de Apresentação de Envelopes – Concorrentes Ausentes

Anexo VII – Declaração de Concordância com o Edital

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato



FME ALIANÇA-TO
Fls Nº 019

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ALIANÇA/TO, 03 dias do mês de janeiro de 2019.

LUCAS DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente da CPL

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA
MEMBRO

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
MEMBRO



"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

1 - DO OBJETO – O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – O Fundo Municipal de Educação de ALIANÇA/TO, necessita da presente contratação visando assegurar o cumprimento legal, especialmente dos limites constitucionais, bem como, a contabilização adequada das receitas e despesas.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – O início dos serviços será imediato à expedição de ordem de serviço, sendo realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como, no escritório profissional do licitado, de acordo com as necessidades públicas. O pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços.

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2019.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0006.0018.12.361.0018.2015
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A CPL fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

8. PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019;	4.430,00	57.590,00
Valor total (estimado)		R\$: 57.590,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais)		

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 03 DE JANEIRO de 2019.



LUCAS OLIVEIRA CUNHA
Presidente da CPL



CARLOS GONÇALVES DE SOUSA
MEMBRO



POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
MEMBRO

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 022



"É tempo para o conhecimento."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que
_____ CPF
CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a
administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 023

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(NOME)....., CPF ou CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **PROCEDIMENTO - CONVITE/2019.**

local, data.

Assinatura
(carimbo)



"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome) _____ (CPF ou CNPJ) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório - **CONVITE nº**/2019, Do
....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



FME ALIANÇA-TO
Fls Nº 025

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(Nome).....(CPF ou
CNPJ)....., em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, declara não possuir em nosso quadro funcional, menores de 18 anos
exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer
trabalho.

local, data.

Assinatura
(carimbo)



"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO – CONCORRENTE AUSENTE

(Nome)....., (CPF ou CNPJ)....., com endereço à....., vem previamente apresentar Envelopes 01 e 02 referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONVITE N.**/2019 a realizado pela – TO, com data designada para abertura e julgamento no dia 16/01/2019 as 09:00hs. Declara-se neste ato que ambos os envelopes encontram se devidamente lacrados.

Local, data.

Assinatura
(carimbo)



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 027

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL E SEUS TERMOS

À
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS– TO

Ref.: PROCEDIMENTO – CONVITE nº/2019

(Nome).....(CPF
CNPJ)....., tendo examinado o Edital, declaramos junto a CPL
da..... - TO que concordamos com toda disposição do respectivo
termo de convocação, bem como, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os
documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro
do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o exigido, para
participação no Procedimento - CONVITE nº/2019, que realizar-se-á no dia
...../2019, àshs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades
previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local, data.

Assinatura
(carimbo)



FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 028

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. CONVITE N./2019

Nome Completo/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ.

Endereço:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND	VALOR / TOTAL
01	13	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro e Elaboração de (01) Balanço Geral, inerentes ao exercício de 2019;		

Valor total:.....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: MENSAL

Local e data.

PROPONENTE



"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE nº/2019.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,, por seu Presidente em exercício, e de outro lado como **CONTRATADA**: _____, com endereço à _____, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis referente ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

Elaboração e processamento de 12 balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019; e

Elaboração de Balanço Geral inerente ao exercício de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total pelos serviços é de R\$....., sendo pagos em 13 (treze) parcelas do seguinte valor R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º dia do mês subsequente á prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou contra recibo;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária**: /

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro até o dia 31/12/2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações, compreendendo:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas.

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber.

9.2 Compete ao CONTRATANTE,

a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;

b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;

c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno.

d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade.

e) Disponibilizar ao CONTRATADO tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.

f) Gastos com hospedagem, alimentação, combustível serão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada a Diretora Administrativa executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de/TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

...../TO, ____ de janeiro de 2019.



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 032

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF N° _____ CPF N° _____



FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 033

"É tempo para o conhecimento."
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

SR: CHEFE DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de licitação de Aliança do Tocantins encaminha o presente procedimento ao Sr. Chefe de Controle Interno para apreciação, Em cumprimento ao paragrafo único do Artigo 38, VI da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as folhas retro.

CONVITE N. 002/2019/FME

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, aos 03 de janeiro de 2019.

LUCAS OLIVEIRA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente

"É tempo para o conhecimento."
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020**

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 02/2019 – FME (Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins)

Modalidade: CONVITE Nº 002/2019

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM CONCENTRAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 02/2019

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento realizado na Modalidade: CONVITE Nº 002/2019, objetivando a **contratação de prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade pública visando a elaboração e processamento de peças referente ao exercício financeiro de 2019.**

O Administrador pode fazer Contratação direta, deste que movido pelo interesse Público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93.

Desta forma no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização do processo de Modalidade: CONVITE Nº 002/2019, sendo amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação e subsidiária nessa modalidade de Licitação.

Verificou-se que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna,

"É tempo para o conhecimento."
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020**

definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais administrativos, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, segue abaixo movimentação ocorrida no referido processo.

- Solicitação da despesa por parte do Secretário Geral e justificativa para proceder com o processo.
- Atuação do processo.
- Cotações de preços (planilha com 03 orçamentos).
- Certidão de existência de dotação orçamentaria.
- Certidão de existência de recursos financeiros.
- Despacho do prefeito autorizando a comissão de licitação a proceder com abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível.
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação.
- Certidões negativas de débitos da empresa.
- Memorando 001/2019, do presidente da comissão de licitação, solicitando parecer jurídico.
- Modalidade: CONVITE Nº 002/2019 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- Parecer Jurídico, Obteve entendimento conforme imprime, Diante o exposto, com respaldo no art. 38, inciso VI da lei 8.666/93, com relação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019**, denominado Modalidade: **CONVITE**, entende-se que estão de acordo com a legislação de regência, **APTAS**, portanto a pretendida celebração".
- Contrato nº 02/2019, no valor R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) Firmado entre a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins/TO e Empresa: ACP – Amorim Contabilidade Publica S/S Ltda.

"É tempo para o conhecimento."
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020**

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitariam do procedimento na modalidade: CONVITE.

Sendo assim, considerando que o Processo em apreço que trata objetiva a **contratação de prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade pública visando a elaboração e processamento de peças referente ao exercício financeiro de 2019**, no valor R\$ 58.500,00(Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a modalidade Convite está amparada pela legislação acima citada.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentaria para realização das despesas previstas.

Assim após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

Vale ressaltar que o mesmo fica sujeito a posterior análise do controle externo.

É o parecer.

Aliança do Tocantins - TO, 04 de janeiro de 2019.



CONTROLE INTERNO